



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 006/2025/PMG

Gonçalves, 12 de fevereiro de 2025.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidenta da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: “ *Institui o Programa de Parcelamento de Débitos - PPD/2025, tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas com o município de Gonçalves, e dá outras providências.*”

JUSTIFICATIVA:

O Programa PPD/2025 foi idealizado para oportunizar aos contribuintes irregulares o pagamento dos créditos municipais inadimplidos, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma a vista ou parcelada, com desconto de até 100% dos juros e da multa, e parcelamento em até 24 vezes, dentre outras medidas, atentos às demandas da comunidade e ao maior interesse público.

O quadro atual da economia nacional tem agravado sobremaneira a situação fiscal e de inadimplência das empresas, e mesmo das pessoas físicas. Podemos facilmente notar o desaquecimento da economia e a queda de consumo, e a inadimplência tributária que é crescente.

Desta forma, o Município vem tomando todas as medidas possíveis de cobranças com vista a efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências que o projeto de lei em anexo seja recebido e aprovado, por se tratar de uma ação que visa melhorar a receita do município e viabilizar o parcelamento de débito pelos contribuintes, visto que muitos dos devedores não possuem condições de efetuar o pagamento dos débitos com o parcelamento legal de seis vezes.

A anistia quanto aos juros e multas, demonstra-se viável, conforme pode ser observado do impacto orçamentário e financeiro em anexo, que leva em consideração a recuperação de 50% do crédito variante do município.

Esta medida é fundamental para oferecer ao contribuinte condições reais de regularizar sua situação fiscal perante a Fazenda Municipal, permitindo que se mantenha "em dia" com seus tributos.

Atenciosamente,



Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MÁRCIO
DONIZETTI DE
OLIVEIRA:05001567602
Dados: 2025.03.06
17:37:24 -03'00'

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

06 MAR 2025

Gonçalves, 17 : 48 hs

Recebiu em